



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Gabinete da Primeira Dama



DATA 07/05/18

CONTRATO 572 CARTA CONVITE 001/2018

Contrato de Empresa para o Fornecimento de camisetas para atender as Secretaria Municipal de Assistência Social de Mairipotaba-GO, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA de outro a empresa STAR FASHION CONFECÇÕES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO**, com sede administrativa na cidade de MAIRIPOTABA-GO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.406.650/0001-05, neste ato representado pela Gestora do FMAS a Sra. **KAROLLYNE RODRIGUES QUEIROZ**, abaixo assinado, doravante designada Gestora do FMAS de um lado e, de outro a empresa **STAR FASHION CONFECÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Eugenio Jardim nº 523 Centro, na cidade de Pontalina, Estado do Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº CNPJ Nº 26.874.180/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUIZ ANTÔNIO FERNANDES**, CPF sob nº 334.663.941-04, Cédula de Identidade sob nº 1.751.731 SSP-GO, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do Edital de Convite nº 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o Fornecimento de camisetas para atender as Secretaria Municipal de Assistência Social de Mairipotaba-GO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º 001/2018, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecimento dos produtos será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº 001/2018 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 16.960,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta Reais)** de acordo com a tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição do Objeto	Valor Mensal	Valor Total
01	200	CAMISETA BRANCA PROMOCIONAL COM PINTURA	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
02	400	CAMISETA COR ESCURA COM PINTURAS FRENTE COSTA	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
03	60	CAMISSETAS GOLA	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1338, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO

Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Gabinete da Primeira Dama



		POLO PIQUE COM PINTURA	
TOTAL			R\$ 16.960,00

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com prazo de até 10 (Dez) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.32

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em **01 (Uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados na sede Administrativa do Município, através da Secretaria de Finanças.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da Administração do Município, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O referido Contrato terá duração de 08 (Oito) meses, contados da sua assinatura, ou quando se finda os quantitativos licitados, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA- MULTA

Multa Contratual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Gabinete da Primeira Dama



na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.
- e) O descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** indenizará o **MUNICÍPIO** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso do **MUNICÍPIO** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- d) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca dos materiais, quando for o caso.
- e) Este Contrato Terá como Gestor a Sra. Francyele Manoel Lopes Pires CPF: nº 026.812.591-00, nomeada pelo Decreto nº 840/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no CONVITE **001/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Rua João Manoel, nº 83, Centro, Fone: (64) 3604-1338, CEP 75630-000, Mairipotaba-GO

Web Site: www.mairipotaba.go.gov.br - E-mail: promocaosocial@mairipotaba.go.gov.br



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Gabinete da Primeira Dama



CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Crominia-GO**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MAIRIPOATABA-GO, 02 de Maio de 2018.

Karolayne P. Queiroz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ nº 18.406.650/0001-05

Contratante

[Signature]

STAR FASHION CONFECÇÕES LTDA

CPF sob nº 334.663.941-04

Contratada

Testemunhas:

1 - *Alessandra Alves da Silva* CPF *033.239.651-75*

Trabalhando Juntos, Construimos História

2 - *Adriana P. da S. Menezes* CPF *026.792.911-07*

ADM.: 2017/2020



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Gabinete da Primeira Dama



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 172 /2018 de 02/05/2018

Contratação de empresa para o Fornecimento de camisetas para atender da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mairipotaba-GO, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO E STAR FASHION CONFECÇÕES LTDA.

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO .
Contratado – STAR FASHION CONFECÇÕES LTDA

O objeto deste Contrato é Contratação de empresa para o Fornecimento de camisetas para atender da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mairipotaba-GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de CARTA CONVITE nº. 001/2018, em especial o contrato n. 172 /2018, expedido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO.

A entrega dos materiais deverá ser feita conforme solicitação.

Pelo fornecimento, previsto o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO pagará ao CONTRATADO à importância de R\$ 16.960,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária; Nº 06.14.08.244.0820.2.036.3.3.90.32, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 02 dias do mês de Maio de 2018.

Trabalhando Juntos, Construimos História

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ nº 18.406.650/0001-05

Contratante

ADM.: 2017/2020

STAR FASHION CONFECÇÕES LTDA

CPF sob nº 334.663.941-04

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 07 / 05 /2018.

Ulysses Divino Lopes
Secretário Municipal de Administração